

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 39

De 7 de Março de 1951

A Câmara Municipal de Rincão decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma MOTONIVELADORA, por intermédio da Secretaria da Viação e Obras Públicas do estado de São Paulo.

Artigo 2º - O pagamento dessa MOTONIVELADORA será de 50% do preço, conforme a acordo Senhor Prefeito Municipal com aquela Secretaria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 7 (sete) dias do mês Março de 1951 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Um).

JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.-

IGNACIO MIGUEL TEDDE
CONTADOR - SECRETARIA